



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N° 404/2023

SÚMULA: Dispõe sobre RECESSO nas Repartições Públicas Municipais, em alusão as comemorações do Natal e de Final de Ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a tradição nacional dos órgãos públicos das três esferas, concederem aos seus servidores recesso de final de ano, para celebrações e confraternizações familiares

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído RECESSO nas repartições públicas municipais, no período do dia 22 de dezembro/2023 a 02 de janeiro/2024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

§ 1º. Ficam excluídos do recesso, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, departamento de recursos humanos, serviços de vigilância, limpeza pública, serviços de saúde, assistência social e outros semelhantes. Esses serviços funcionarão em sistema de escalas, cabendo ao Secretário responsável e/ou chefia imediata determinar e organizar o escalonamento.

§ 2º. Os servidores escalados para trabalhar nos serviços de plantão de que trata a Lei 2.206/2022, de 25/04/2022, deverão cumprir o disposto em seu art. 7º.

Art. 2º. Durante o Recesso, os servidores municipais deverão estar à disposição do Município, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender a solicitação administrativa.

Art. 3º. Em caráter de exceção, ficam excluídos do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores do Departamento de Contabilidade, Tributação, Compras, Licitações e Contratos, bem como plantão administrativo em todas as secretarias os quais, deverão cumprir expediente das 8h às 12h e/ou turno vespertino cuja carga horária será equivalente, observando os prazos legais para execução de atos em sua área de competência.

Art. 4º. A Assessoria jurídica; Controladoria Interna e a Chefia de Gabinete deverão permanecer à disposição do Executivo e se apresentar imediatamente, se convocados para atender alguma atividade em sua área de atuação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão-PR, em 07 de dezembro de 2023.


Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal